

MINUTA DA ATA DA SESSÃO DE 26 DE JUNHO DE 2020

02.19 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – PROCESSO N.º 280/2018, DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS REPARADORAS DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do **ofício n.º 32757**, datado de **2020.06.17**, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2020.06.15, solicitando, a este órgão deliberativo, nos termos do n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, autorização para isentar a Congregação das Irmãs Reparadoras de Nossa Senhora de Fátima, do pagamento de todas as taxas inerentes ao processo n.º 280/2018 – alteração de Jardim de Infância/Creche, sito em Cova da Iria, Freguesia de Fátima, em virtude de se tratar de instituição reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública e considerando que presta um serviço relevante à comunidade. -----

----- Foi ainda remetida documentação anexa ao processo, a foi dada a conhecer a todos membros constituintes do plenário. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 27.327/2020, da **CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS REPARADORAS DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, com sede na Rua Santo António, n.º 71, em Fátima, deste Concelho, a requerer a isenção das taxas de licença relativas ao pedido de licenciamento para alteração de Jardim de Infância/Creche, sito em Cova da Iria, da dita freguesia. -----

O processo encontra-se instruído com a informação datada de 01 de junho em curso, da **Chefe da Divisão de Urbanismo e Território**, que se passa a transcrever: “O requerente vem solicitar “...a isenção do pagamento de todas as taxas e licenças inerentes ao processo de creche/jardim infantil Relativamente a este pedido de isenção de taxas, informa-se que já foi feita informação interna no registo de MGD 40422/2019. Fez-se o respetivo enquadramento legal e mais tarde fez-se uma estimativa do valor das taxas a isentar. (o valor estimado não corresponde à realidade visto que o pedido de isenção entrou antes do processo e no seguimento da análise do mesmo sofreu alterações). Este pedido de isenção (40422) encontra-se na DGF, desde 28/04/2020. -----

Os valores já pagos são de: 202,60€ e 4.769,83€, relativo à entrada do processo e emissão de alvará, respetivamente. -----

Considerando que se trata de uma IPSS, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, conforme documento apresentado, nos termos do n.º1 do artigo 34.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Ourém: “Estão isentos do pagamento de taxas as entidades públicas ou privadas desde que beneficiem expressamente do regime de isenção previsto em preceito legal” conjugado com o n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro, alterada pela Lei n.º 51/2018, 16 de agosto. -----

Face ao exposto deixa-se à consideração superior, o reembolso dos valores acima referido e já pagos, considerando que a entidade entregou declaração em como é pessoa coletiva de utilidade pública, nos termos da alínea l) do Despacho n.º 6/83, de 4 de maio, do Senhor secretário de Estado da Segurança Social, publicado no DR n.º 116 -II série - de 20 de maio.”

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer pedido de intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal. -----

----- DE IMEDIATO, O SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL SUBMETEU A PROPOSTA A VOTAÇÃO DO PLENÁRIO, TENDO A MESMA SIDO APROVADA, POR UNANIMIDADE – 33 PRESENCAS. -----

----- A ata foi aprovada, por unanimidade, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos. --

----- Assembleia Municipal de Ourém, 26 de junho 2020. -----

----- O Presidente da Assembleia Municipal,

